**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
**CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG**

# LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
26/01/18 a 24/02/18

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos vereadores revisados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a título de revisão geral, nos termos do inciso X do art. 37 e 39 § 4º da CF/88, de acordo com o índice oficial de aferição da inflação – IPC-A/IBGE – apurado no período de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria do Poder Legislativo, podendo a Mesa Diretora suplementá-la, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, nos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de Janeiro de 2018.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO